



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE SERGIPE

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2025
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025 DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE.**

1 - OBJETO E ORIGEM DO PROCESSO LICITATÓRIO

O objeto desta licitação é a prestação de serviços de estofamento para utilização desta Assembleia Legislativa, através de Ata de Registro de Preços nº 29/2025 do Tribunal de Justiça de Sergipe, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

Item	Especificação do Objeto	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01 457.040-5	Serviços de estofamento em cadeira giratória tipo Diretor, espaldar médio , em tecido crepe 100% poliéster ou courvim, que será fornecido pelo licitante, nas cores padrão, ambos a serem escolhidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.	30	160,00	4.800,00
02 395.197-9	Serviços de estofamento em cadeira giratória tipo Digitador/Secretária , em tecido crepe 100% poliéster ou courvim, que será fornecido pelo licitante, nas cores padrão, ambos a serem escolhidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.	100	140,00	14.000,00
03 457.042-1	Serviços de estofamento em sofá com 02 lugares com assento e encosto fixo , em tecido crepe 100% poliéster ou courvim, que será fornecido pelo licitante, nas cores padrão, ambos a serem escolhidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.	03	790,00	2.370,00



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE SERGIPE

07 457.045-6	Serviço de estofamento em sofá grande com 03 lugares (2,26 x 0,90 x 0,60) com assento e encosto fixo em tecido crepe 100% poliester ou courvim, que será fornecido pelo licitante, nas cores padrão, ambos a serem escolhidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.	03	1.320,00	3.960,00
09 457.046-4	Serviços de estofamento em longarinas com 02 lugares , em tecido crepe 100% poliester ou courvim, que será fornecido pelo licitante, nas cores padrão, ambos a serem escolhidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.	10	310,00	3.100,00
12 457.048-2	Serviço de estofamento em poltronas com 01 assento fixo tamanho grande e encosto fixo , em tecido crepe 100% poliester ou courvim, que será fornecido pelo licitante, nas cores padrão, ambos a serem escolhidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.	02	420,00	840,00
13 457.050-2	Serviço de estofamento em poltronas com 01 assento solto tamanho grande e encosto fixo , em tecido crepe 100% poliester ou courvim, que será fornecido pelo licitante, nas cores padrão, ambos a serem escolhidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.	02	530,00	1.060,00



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE SERGIPE

14	Serviços de estofamento em cadeira fixa com braços , em tecido crepe 100% poliester ou courvim, que será fornecido pelo licitante, nas cores padrão, ambos a serem escolhidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.	30	160,00	4.800,00
VALOR TOTAL (R\$): (Trinta e quatro mil e novecentos e trinta reais)			34.930,00	

03 – CONTRATADA

Razão Social	CL LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOVEIS LTDA
CNPJ	41.148.275/0001-54
Endereço	AV. FRANCISCO PORTO, 978 SALA 01 – BAIRRO SALGADO FILHO – ARACAJU/SE, CEP 490250-570
Representante Legal	CAIO LEANDRO ARAÚJO NASCIMENTO

04 – DO LOCAL E DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

- O Prazo de entrega dos serviços de estofamento deverá ser de até 30 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- Local de retirada e entrega: Os bens a serem estofados deverão ser retirados e entregues no Anexo desta Assembleia Legislativa na Rua Maruim, nº 47, na Coordenadoria de Serviços e Manutenção, a depender da necessidade deste Poder.
- Horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, das 7 h às 13 h. Telefone de contato: (79) 3216-6859.
- O recebimento dos objetos será efetuado por servidor do setor requisitante, sob a responsabilidade do gestor contratual, que poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas, defeitos, irregularidade ou divergências das especificações do objeto que forem verificadas na entrega dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação do problema.



5 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado à Contratada, após a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou depositado em conta bancária fornecida pela CONTRATADA, após atestada pelo gestor contratual e acompanhada da correspondente Nota de Empenho.
- Parágrafo Primeiro - No momento do pagamento, a CONTRATADA deverá estar com o Contrato e, se houver, respectivo(s) aditivo(s), devidamente assinado(s), bem como apresentar, com o documento de cobrança, caso vencidas, Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e/ou Municipais (ISS do domicílio da CONTRATADA), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o objeto contratado.
- Parágrafo Segundo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, a ALESE procederá à atualização financeira diária do valor discriminado em Nota de Empenho, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, do período compreendido entre a data final do período de adimplemento e a data do efetivo pagamento, conforme a seguinte fórmula:
$$EM = N \times VP \times I, \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga;
I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (INPC/IBGE/100)/365$.
- Parágrafo Terceiro - Dos pagamentos a serem efetuados à Contratada serão deduzidas as multas, eventualmente apuradas em processos administrativos sancionatórios, e/ou prejuízos causados à Contratante por inadimplência contratual.
- Parágrafo Quarto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- Parágrafo Quinto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão solicitados pela Coordenadoria de Serviços e Manutenção com a aquiescência da Diretoria Administrativa.

JO



7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a aquisição correrá por conta da seguinte dotação: Unidade orçamentária – Função – Sub-função – Programa de Governo – Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0037.0165 – Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica – Grupo de despesa – Modalidade de aplicação: 3.3.90.00 Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

–8.1 – DA CONTRATANTE

Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da ALESE quando da necessidade da prestação dos serviços ou entrega dos itens;

- Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço ou aos itens que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os itens sejam entregues de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência;
- Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários à sua correção;
- Rejeitar total ou parcialmente quaisquer itens entregues em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência, bem como solicitar sua correção nos prazos e condições nele estipuladas;

8.2 DA CONTRATADA

- Não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Termo.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos bens da ALESE por seus funcionários, representantes e prepostos, na execução do objeto da contratação.

9 – BASE LEGAL

Artigo 22, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10 – DO ATO QUE GEROU ESTA ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente adesão foi gerada em decorrência do pedido apresentado na Comunicação Interna nº 081/2024 da Coordenadoria de Serviços e Manutenção e devidamente autorizada pelas autoridades competente

fl



através do Ato n.º 24.150, de 09 de julho de 2024, publicado no Diário Legislativo n.º 62 de 19 de julho de 2024.

**JUSTIFICATIVA TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 29/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
20/2025 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE.**

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe realizou o Pregão Eletrônico 20/2025 para Registro de preços, que gerou a Ata de Registro de Preços n.º 29/2025, iniciado no processo administrativo SEI n.º 0003104-62.2025.8.25.8825, publicado no Diário de Justiça n.º 6570 de 27 de Agosto de 2025, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de estofamento.

Considerando que o extrato do resultado da ata de julgamento do referido Pregão Eletrônico fora publicado no sistema eletrônico de informações (SEI/TJSE), sagrando-se vencedora a empresa **CL LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ.: 41.148.275/0001-54**, originando a Ata final de Registro de Preços n.º 29/2025, que foi assinada no dia 18 de agosto de 2025.

Considerando que a prestação de serviços de estofamento se faz necessária para manter a qualidade, funcionalidade e aparência adequada dos móveis, proporcionando conforto aos usuários e aumentando a sua durabilidade.

Considerando que com a contratação de um serviço especializado busca-se preservar e valorizar o patrimônio deste Poder,



além de oferecer condições ergonômicas e segurança aos usuários.

Considerando o Pregão Eletrônico n.º 20/2025 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe tendo como objeto a contratação da prestação de serviços de estofamento, podendo ser utilizado por outros órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados, conforme previsto no ato convocatório, fundamentado artigo 22, do Decreto n.º 7.892/2013, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

Considerando que o objeto licitado através do Pregão Eletrônico n.º 20/2025 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe é justamente o mesmo que este Poder tem interesse em adquirir, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços e Manutenção, para contratação da prestação de serviços de estofamento para atender as necessidades deste Poder;

Com este objetivo a Mesa Diretora, através do Ato n.º 24.487 de 27 de abril de 2026 autorizou a abertura do presente processo;

Considerando que este Poder cumpriu o requisito ordenado no § 1º do artigo 22, do Decreto n.º 7.892/2013, ou seja, encaminhou ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, Ofício n.º 135/2026, datado de 09 de abril de 2026, onde solicitou autorização para realizar a adesão da Ata de Registro de Preços n.º 29/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 20/2025. Esses itens constam no Termo anexo;

Considerando que este Poder, através do ofício n.º 136/2026, de 09 de abril de 2026 notificou a empresa **CL LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ.: 41.148.275/0001-54**, do seu interesse em realizar a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 29/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;

Considerando que, através de resposta ao ofício n.º 317/2024 deste Poder, a empresa **CL LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ.: 41.148.275/0001-54** enviou a concordância, com o seguinte teor: *"Em atendimento a consulta deste Órgão, a CL LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.148.275/0001-54, tem a satisfação de informar que confirma o interesse e capacidade de fornecer os itens correspondentes à Ata de Registro de Preços do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, nas quantidades indicadas no citado Ofício, nos termos e valores oferecidos no certame licitatório e com prazo de entrega conforme edital."*;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE SERGIPE

Considerando que a vantagem econômica para Assembleia é verdadeira e real, vez que foram realizadas pesquisas, por amostragem, ficando evidenciado que os valores pactuados através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 20/2025, que originou a Ata de Registro de Preços n.º 29/2025, do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, estão abaixo dos preços praticados no mercado, conforme pesquisa em anexo;

Considerando que, em pesquisas realizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e no CADFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Instituído pelo Decreto Estadual n.º 24.912 de 20 de dezembro de 2007), não existe nenhuma penalidade expedida contra atos praticados pela empresa **CL LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ.: 41.148.275/0001-54.**

Desta forma, foi recolhida a seguinte documentação da empresa (cópias):

- # Contrato social;
- # Cartão de CNPJ;
- # Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- # Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- # Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- # Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Sergipe;
- # Declaração de Recolhimento do ICMS, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Sergipe;
- # Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Certidão Negativa, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Aracaju;
- # Certidão de Falência emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe;

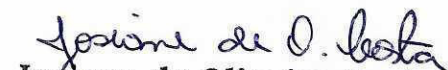


**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE SERGIPE

Isto posto, nos termos da legislação regente deste procedimento, especificamente o que preconiza o artigo 22, e seus parágrafos do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verificadas as condições que exigem pronta intervenção da Administração e estando o preço apresentado compatível com o valor de mercado e preenchido os requisitos determinados pela Legislação, submetemos a presente Justificativa a apreciação dos Excelentíssimos Senhores Deputados Jeferson Andrade e Luciano Bispo de Lima, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário da Mesa Diretora, para sua ulterior homologação.

Aracaju/SE, 06 de maio de 2026.


Adriana da Silva Santos
Membro


Josiane de Oliveira Costa
Agente de Contratação